

# MUNICÍPIO DE DOIS CÓRREGOS

## ESTADO DE SÃO PAULO

LEI Nº 4.574, DE 24 DE MARÇO DE 2020.

(AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITOS ADICIONAIS ESPECIAIS)

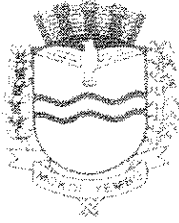
RUY DIOMEDES FAVARO, Prefeito do Município de Dois Córregos, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele promulga e sanciona a seguinte lei:

**Art. 1º** Fica o Poder Executivo autorizado a abrir um Crédito Adicional Especial, no valor total de R\$ 21.189,59 (vinte e um mil, cento e oitenta e nove reais e cinquenta e nove centavos), destinado ao pagamento de vale-alimentação dos profissionais do magistério municipal, que prestam serviços na rede municipal de ensino, que será classificado da seguinte forma:

**25.01- FUNDO MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO BÁSICA - FUNDEB**  
123610005.2.014 - Manutenção do Ensino Fundamental  
3.3.90.46.00 - Auxílio-Alimentação.....R\$ 21.189,59

**Art. 2º** Os recursos necessários para a cobertura do crédito aberto pelo artigo anterior correrão por conta de parte do superávit financeiro apurado em 31.12.2019 na conta nº 14.430-4 - Banco do Brasil S.A. c/ FUNDEB, Agência de Dois Córregos.

**Art. 3º** Fica, ainda, o Poder Executivo, autorizado a atualizar o Plano Plurianual - PPA e a Lei das Diretrizes Orçamentárias - LDO, para adequá-los a esta Lei.



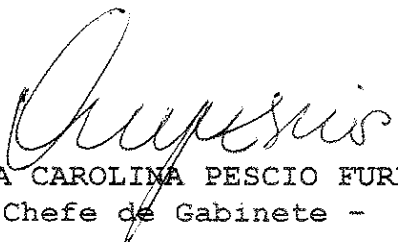
**MUNICÍPIO DE DOIS CÓRREGOS**  
**ESTADO DE SÃO PAULO**

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Departamento Administrativo do Município de Dois Córregos, aos vinte e quatro dias do mês de março do ano dois mil e vinte.

  
RUY DIOMEDES FAVARO  
- Prefeito Municipal -

Registrada e afixada na forma de costume.  
Data supra.

  
ALESSANDRA CAROLINA PESCIO FURLANETO  
- Chefe de Gabinete -